



dstelecom

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO DA CONCILIAÇÃO

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO DA CONCILIAÇÃO

Introdução

A dstelecom reconhece a importância e assume o seu compromisso com o Sistema de Gestão da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho e a adoção de políticas favoráveis e estruturadas, materializando num sistema o equilíbrio entre as três esferas da vida (profissional, familiar e pessoal). Esta política vai ao encontro das orientações estratégicas de valorização dos trabalhadores de forma a garantir o seu desenvolvimento pessoal e profissional, a sua satisfação, envolvimento, motivação e qualidade de vida.

A política do Sistema de gestão da conciliação reflete a nossa visão, missão e valores e assenta-se em 9 objetivos orientadores.





OBJETIVOS ORIENTADORES

01

Contribuir para a mudança da cultura organizacional, melhorar a sua atuação e reputação.

02

Garantir tratamento justo, sem distinção de género, responsabilidades familiares ou situação pessoal.

03

Identificar e atuar sobre as necessidades e expectativas dos trabalhadores, bem como dos seus familiares.

04

Envolver líderes e gestores na promoção de uma cultura organizacional que valorize o equilíbrio vida-trabalho.



OBJETIVOS ORIENTADORES

05

Criar um clima de bem-estar organizacional positivo onde as necessidades pessoais e familiares sejam consideradas com confidencialidade e empatia e melhorá-lo continuamente.

08

Garantir a monitorização e melhoria do sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.

06

Promover programas de bem-estar, de desenvolvimento dos trabalhadores e potenciar formação como ferramenta de melhoria e de conciliação.

09

Promover um processo de comunicação interno e externo transparente e eficiente, bem como promover a consulta e participação de todos os trabalhadores, com o objetivo de os envolver e de informar todas as partes interessadas.

07

Assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normas aplicáveis ao negócio e ao sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;

Esta política foi aprovada pelo CEO e é de cumprimento obrigatório a partir de 1 de setembro de 2025.